

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de uniformes escolares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

1.1.1. São os itens e suas estimativas:

LOTE	DESCRIÇÃO	CRECHE		QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
		TAMANHO.	QUANT.			
1	CONJUNTO DE MALHA COMPOSTO POR CAMISETA BRANCA E BERMUDA AMARELO OURO CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA ANTI PILLNG; COMPOSIÇÃO:67% POLIESTER/ 33% VISCOSE, MANGA E GOLA DE PUNHO DE RIBANA NA COR AMARELO (OURO) BERMUDA CONFECCIONADA EM MALHA ELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER	P	101	1.091	R\$ 61,23	R\$ 66.801,93
		M	293			
		G	303			
		GG/1	394			
LOTE	DESCRIÇÃO	CRECHE/PRÉ-ESCOLA		QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
TAMANHO.	QUANT.					
2	CONJUNTO DE MALHA COMPOSTO POR CAMISETA BRANCA E BERMUDA AMARELO OURO CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA ANTI PILLNG; COMPOSIÇÃO:67% POLIESTER/ 33% VISCOSE, MANGA E GOLA DE PUNHO DE RIBANA NA COR AMARELO (OURO) BERMUDA CONFECCIONADA EM MALHA ELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER	2	658	10.050	R\$ 53,10	R\$ 533.655,00
		3	814			
		4	1028			
		6	2196			
		8	2756			
		9	53			
		10	2228			
		12	317			
LOTE	DESCRIÇÃO	ENS. FUND. I/ENS. FUND. II		QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
TAMANHO.	QUANT.					
3	CAMISETA BRANCA CONFECCIONADA EM MALHA ANTI PILLNG; COMPOSIÇÃO:67% POLIESTER/ 33% VISCOSE, MANGA E GOLA DE PUNHO DE RIBANA NA COR AMARELO (OURO)	12	3089	8.559	R\$ 39,40	R\$ 337.224,60
		14	2821			
		16	1928			
		18	721			
LOTE	DESCRIÇÃO	ENS. FUND. I/ENS. FUND. II		QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
TAMANHO.	QUANT.					
4	CAMISETA BRANCA CONFECCIONADA EM MALHA ANTI PILLNG; COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER/ 33% VISCOSE, MANGA E GOLA DE PUNHO DE RIBANA NA COR AMARELO (OURO)	P	641	1.505	R\$ 32,63	R\$ 49.108,15
		M	708			
		G	156			

1.1.2. Pela necessidade de padronização dos uniformes e evitar que um mesmo lote tenha itens com tamanhos, formatos, tonalidades e tecidos diferentes, a Secretaria Municipal de Educação decide que cada lote deverá ser feito por uma Empresa apenas, não podendo haver a divisão do lote em itens, seja pelo tamanho ou quantidade.

1.1.3. Nos valores indicados nos lotes e para cada item, estarão inclusos os serviços de arte que deverão ser estampados nos uniformes, arte está que será apresentada pela Secretaria.

1.1.3.1. As despesas com as estampas serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, devendo o custo estar embutido nos valores propostos.

1.1.4. Será solicitada da Empresa vencedora do lote a apresentação de uma amostra de cada item e seus respectivos tamanhos para verificação do atendimento ao estipulado neste documento referencial e para aprovação do gestor da pasta, momento este que será definido no Edital do processo licitatório.

1.1.5. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para o certame será de **R\$ 986.789,68 (novecentos**

e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) cujos valores médios constam da tabela apurada pelo Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.1.6. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006: Conforme pesquisa de mercado e o disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica para os **lotes 1 e 4** restrita a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparadas, uma vez que restou comprovado no processo a existência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir ao estabelecido no documento referência. Já para os **lotes 2 e 3**, conforme o disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e justificado no subitem 1.1.2 acima, fica aberta a participação a **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Mesmo com a abertura ampla participação nos lotes 2 e 3, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as contratações públicas.

1.1.7. Os itens registrados neste Termo são classificados de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em Edital e/ou Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado (Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente das futuras aquisições e contratações onerarão as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA:

Os itens indicados neste Termo serão destinados para os alunos da rede municipal de educação de Catalão, incluídos os alunos das unidades localizadas no perímetro urbano, na zona rural e em seus distritos, sendo a quantidade estimada feita com o levantamento de cada unidade, acrescentado uma margem de segurança para caso de novos alunos que sejam matriculados nas unidades no decorrer do ano.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para as aquisições justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de uniformes que serão distribuídos, considerando que no decorrer do ano possa surgir situações imprevisíveis, como a necessidade de distribuição de novos itens aos alunos, pelos mais diversos motivos (desgastes/tamanhos/formatos), ou até mesmo pela matrícula de novos alunos no decorrer do ano letivo nas unidades educacionais.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita que, sempre de acordo com a realidade do mercado de acordo com suas necessidades, a Secretaria ao fornecedor cadastrado a entrega do item específico e em quantidades variadas.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Secretaria Municipal de Educação de Catalão está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

Abaixo fica indicada a quantidade de alunos matriculados na rede municipal de educação, podendo essa quantidade e a lotação de cada aluno variar no decorrer do presente ano, seja por mudança de unidade ou saída do aluno. É a relação:

UNIDADE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL											EDUCAÇÃO INFANTIL								TOTAL		
	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS					T.E.F.	CRECHE				PRE			T.E.I.			
	1º	2º	3º	4º	5º	T	6º	7º	8º	9º		T	B1	B2	M1	M2	T	JD1			JD2	T
CAIC SAO FRANCISCO DE ASSIS	118	107	103	98	105	531	111	-	-	-	111	642	-	-	-	-	0	-	-	0	0	642
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEIMEI	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	6	23	27	35	91	36	33	69	160	160
CMEI ANA MARIA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	6	15	31	32	84	59	43	102	186	186
CMEI CLEONICE EVANGELISTA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	23	28	32	83	59	60	119	202	202
CMEI DONA MARIA ISABEL	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	13	28	44	49	134	80	79	159	293	293
CMEI E.E.M. ALBA MATHIAS MESQUITA	43	40	42	26	26	177	-	-	-	-	0	177	1	9	27	30	67	33	42	75	142	319
CMEI EVA FRANCISCA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	14	-	21	35	-	-	0	35	35
CMEI FRANCISCO CLEMENTINO	77	58	49	-	-	184	-	-	-	-	0	184	-	25	31	47	103	77	67	144	247	431
CMEI HENRIQUETA PURCINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	12	13	21	46	12	15	27	73	73
CMEI IRMA YOLANDA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	11	13	35	63	122	81	81	162	284	284
CMEI JOAO MARGON	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	24	34	32	90	53	62	115	205	205
CMEI LAZARO MARRA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	11	12	14	37	18	16	34	71	71
CMEI NATÁLIA SAFATLE	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	12	31	35	78	49	55	104	182	182
CMEI PROFESSOR ANÍBAL	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	28	25	31	84	43	57	100	184	184
CMEI Prof.ª RUTH SILVA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	24	26	32	82	41	55	96	178	178
E.M. NILDA MARGON VAZ	126	130	108	102	98	564	55	47	-	-	102	666	-	-	-	-	0	-	-	0	0	666
E.M. ANTONIO PINHEIRO SANTOS	9	21	15	60	59	164	-	-	-	-	0	164	-	-	-	-	0	-	-	0	0	164
E.M. ARMINDA ROSA DE MESQUITA	6	5	4	6	3	24	2	4	4	-	10	34	-	-	-	-	0	-	5	5	5	39
E.M. CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO	24	53	24	29	27	157	-	-	-	-	0	157	-	-	-	-	0	-	-	0	0	157
E.M. DARIO PIRES	21	20	28	18	25	112	-	-	-	-	0	112	-	-	-	-	0	14	12	26	26	138
E.M. DEPUTADO WISON DA PAIXAO	62	76	70	80	59	347	72	61	-	-	133	480	-	-	-	-	0	-	31	31	31	511
E.M. FREI JOAO FRANCISCO	54	71	76	54	53	308	-	-	-	-	0	308	-	-	-	-	0	-	-	0	0	308
E. M. GLEICE MARTINS DO NASCIMENTO	80	-	-	-	-	80	-	-	-	-	0	80	-	-	-	-	0	-	-	0	0	80
E.M. INES DIAS DA SILVA	48	51	44	29	22	194	-	-	-	-	0	194	-	-	-	-	0	-	-	0	0	194
E.M. JOSE SEBBA	50	54	57	70	74	305	-	-	-	-	0	305	-	-	-	-	0	-	-	0	0	305
E.M. MARIA BARBARA SUCENA	6	3	3	10	10	32	6	9	4	4	23	55	-	-	-	-	0	-	10	10	10	65
E.M. NILZA AYRES PIRES	68	60	55	56	65	304	-	-	-	-	0	304	-	-	-	-	0	42	54	96	96	400
E.M. PATOTINHA	70	77	52	75	79	353	-	-	-	-	0	353	-	-	-	-	0	-	-	0	0	353
E.M. PEDRO NETTO PARANHOS	67	64	69	53	59	312	59	66	54	41	220	532	-	-	-	-	0	-	-	0	0	532
E.M. Prof.ª MARIA CONCEIÇÃO	49	31	43	46	40	209	-	-	-	-	0	209	-	6	-	18	24	31	36	67	91	300

E.M. SANTA INES	23	13	12	17	19	84	12	15	13	16	56	140	-	-	-	-	0	-	20	20	20	160
ESCOLA ALLAN KARDEC	26	32	30	30	32	150	35	36	30	23	124	274	-	-	14	20	34	22	25	47	81	355
CRECHE RECANTO INFANTIL	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	-	-	-	0	21	39	60	60	60
ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	-	38	57	95	61	53	114	209	209
TOTAL GERAL:	1027	966	884	859	855	4591	352	238	105	84	779	5370	37	267	416	569	1289	832	950	1782	3071	8441

4. DA ENTREGA:

4.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação no prazo **MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pela Secretaria.

4.1.1. Em casos excepcionais o prazo indicado no subitem acima poderá ser inferior, o que poderá ser acordado entre as partes.

4.1.2. Poderá ser solicitada a entrega dos uniformes nas unidades escolares localizadas no perímetro urbano de Catalão, nos Distritos de Santo Antônio, Pires Belo ou até mesmo na zona rural, despesas que serão arcadas única e exclusivamente pela contratada.

4.2. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras da Secretaria e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

4.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues e executados aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega e execução em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão ou secretaria que não seja a Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

7.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:



8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretária gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerada satisfatória.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, execução, qualificação e aferição dos itens.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega e execução de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do executado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, cumprindo integralmente as determinações deste Termo e/ou do contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.3. Fornecer garantia dos itens, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item e o refazimento de serviços que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os itens objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.



14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual/empenho;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 14 de fevereiro de 2022.

Kelly Cristina Fonseca Soares.

Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Diretora do Fundo Municipal de Educação de Catalão.

Decreto nº 58 de 04 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

Documento original assinado!!